



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1641, 14 DE JUNHO DE 2024.

Em atendimento ao disposto no art. 174 da Lei Orgânica Municipal, certifico e dou fé que nesta data, fiz publicar o expediente em referência, no mural do átrio da prefeitura do Município de Pirajuba.

Pirajuba, MG, 14 de junho de 2024.

Nome: Monise Lopes de Carvalho.

Ass.:  Masp. 792.

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pirajuba, MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pirajuba e na Lei Municipal nº 1480 de 20 de maio de 2016, e

Considerando memorando interno, datado de 14 de junho de 2024, com as indicações dos representantes da sociedade civil, os quais entende que foram escolhidos em assembleias específicas para esse fim, convocadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, atendidos os demais requisitos, conforme exige a Lei 1480 de 20 de maio de 2016, em seu artigo 20, §§ 1º a 4º, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes representantes:

I - Do governo municipal:

a) Um representante da Secretaria de Assistência Social:

- a.1) Maria Geralda de Almeida Oliveira – Titular
- a.2) Lucas Antonio Borges Nunes– Suplente

b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação:

- b.1) Mirlaine Moraes da Silva– Titular
- b.2) Gleicy Chiaveli de Sousa - Suplente

c) Um representante da Secretaria Municipal De Saúde:

- c.1) Jaqueline Rodrigues dos Santos – Titular
- c.2) Mislane Cristiane de Moraes Torquato – Suplente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

d) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

- d.1) Ana Carla Borges Tiago – Titular
- d.2) Tayna Aparecida da Silva – Suplente

II – Da sociedade civil:

a) Dois representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social:

- a.1) Victor Guilherme Rodrigues da Silva – Titular
- a.2) Kelyana Vitoria dos Santos Ribeiro – Suplente

- a.3) Nilda da Silva - Titular
- a.4) Maria de Jesus Rodrigues - Suplente

b) Um representante de entidades e organizações de assistência social

- b.1) Dunalva Antônia Bernardes da Silva – Titular
- b.2) Rosilene Cardoso Soares – Suplente

c) Um representante dos trabalhadores do setor de assistência social:

- c.1) Leny Aparecida Coelho Silvério – Titular
- c.2) Érica Fernanda Ferreira dos Santos - Suplente

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, as obrigações atribuídas pela Lei Municipal nº 1480, de 20 de maio de 2016, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1447, 02/05/2023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, aos 14 de junho de 2024.


AIRTON ALVES
Prefeito

